



SAO BERNARDO DO CAMPO, 6 DE JULHO DE 2017 - ANO C - Nº 2220

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 29 DE 03 DE JULHO DE 2017 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Designar **MURILLO FERREIRO CAMPOS DE JESUS**, matrícula nº 27.579125-4, sem prejuízo às atribuições do cargo, para substituir **LUIZ ANTONIO FERRARIO JÚNIOR**, Superintendente, símbolo DAS-2A, nas suas ausências e impedimentos eventuais.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 03 de julho de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS

Secretário

PORTARIA N° 30 DE 05 DE JULHO DE 2017 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Estado da Bahia, composta pelos servidores: **FABÍOLA DIAMANTINA CHAVES COTRIM**, que a presidirá; **ANDRÉ LUIS SILVA EFEGEN** e **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR**, membros titulares.

Art. 2º - A composição da comissão de que trata o art. 1º vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A presente Comissão terá como atribuições:

- I. analisar, em regular ordem, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das faltas ou defeitos observados;
- II. transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações da praxe, cronogramas de execução e especificações de projeto, quando for o caso;
- III. dar imediata ciência a seus superiores e à Diretoria Geral, através de Coordenador de Contratos e Combate, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a suspensão de bens ou a rescisão contratual;
- IV. adotar as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V. promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente ratificação para o recebimento de pagamentos;
- VI. estabelecer, permanentemente, as dívidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII. fiscalizar a obrigação de contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habitação e quinzenalização exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- VIII. solicitar aos órgãos e às unidades da Secretaria do Meio Ambiente e demais envolvidos, sempre que necessário, documentos e parâmetros que subserviam as finalidades e atividades da Comissão;
- IX. planejar e executar as ações processuais;
- X. Encaminhar relatórios trimestrais à Diretoria Geral sobre os processos conduzidos;

Art. 4º - Responderá a comissão, em caso de crime ou maléficio, nos casos de:

- I. falta de cumprimento da ocorrência de mera na execução;
- II. falta de cumprimento da execução ou de cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. falta de comunicação às autoridades superiores, em tempo hábil, se fato cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
- IV. recebimento previário ou emissão de parecer circunstanciado pelo recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de faltas ou incorreções;
- V. emissão indevida de competente autorização para o recebimento, pela contratada, do pagamento.

Parágrafo único - O servidor indicado para compor a Comissão específica tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de sua formalização, para iniciar os trabalhos ou manifestar sua suspeição ou impedimento, considerada à circunstância da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º - A Diretoria Geral, por meio de suas unidades, prestará o apoio administrativo e logístico necessário às atividades da Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Estado.

Art. 6º - A presente Comissão sempre se reportará ao Gabinete do Secretário (GASEC).

Art. 7º - Dúvidas e casos omissos serão submetidos à análise e orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS

Secretário

PORTARIA N° 31 DE 06 DE JULHO DE 2017 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Exonerar, a pedido, **ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA**, do cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-6, da Superintendência de Estudos Pesquisas Ambientais (SEPA), desta Secretaria.

2. Nomear **NARCELO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR** para o cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-6, da Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais (SEPA), desta Secretaria.

Gabinete do Secretário, em 06 de julho de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS

Secretário

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 064/2012

Processo: 1420120021669 - Convênientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FEIRA e a Universidade Federal da Realengo da Bahia - UFRB - Objeto: prorrogação de prazo de vigência por 05 (cinco) meses, com término final em 27.11.2017. Data da assinatura: 05.07.2017 - José Geraldo dos Reis Santos - Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 066/2014

Processo: 1400140014942 - Convênientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03.07.2017 e término em 02.07.2018, corrente novo Plano de Trabalho. Data da assinatura: 30.06.2017 - Signatários: José Geraldo dos Reis Santos - Secretário do Meio Ambiente, Márcia Cristina Teles de Araújo Guedes - Diretora Geral do INEMA e José Batista de Oliveira - representante do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Território da Costa do Descobrimento.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 012/2014

Processo: 1400140044847 - Convênientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO Vale do Jiquiriçá - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 012/2014 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03.07.2017 e término em 02.07.2018, corrente novo Plano de Trabalho. Data da assinatura: 30.06.2017 - Signatários: José Geraldo dos Reis Santos - Secretário do Meio Ambiente, Márcia Cristina Teles de Araújo Guedes - Diretora Geral do INEMA e JOSE FREITAS DE SANTANA JÚNIOR - representante do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá.

LICENÇA MÉDICA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

SERVIDOR: Belisario Maria de Jesus - MATRÍCULA: 10.386679-8 - PERÍODO: 80 (oitenta) dias - INÍCIO: 06/04/2017 até 04/07/2017 - BASE LEGAL: Artigo 156 da Lei nº 8.877/1994.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA N° 14.157 DE 05 DE JULHO DE 2017 - O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/08, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12-e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.01.009423/INEMA/LIC-0116, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 15.387.688/0001-72, com sede na Fazenda Flávio Batista s/n, KM 285, no município de Lajedão, para aprovação do Projeto do Complexo Minero-Industrial de Lajedão que visa a futura extração de 1.000.000 de toneladas de calcário destinado a produção de PDS, intensificada em área relativa ao processo DNFM, nº 873.231/2011, para produção de 600.000 toneladas de cimento Portland, cuja várzea da Área Costeira Arredada - ADA, em coordenadas UTM (X,Y) informadas no certificado, abrangendo as Fazendas Areia, Moçambique e Primavera, localizadas na zona rural do município de Lajedão, mediante o cumprimento do legislativo vigente e dos condicionantes constantes da Integra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a anilhas de viabilidade ambiental e competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo-se interessado obter a Anuência ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença tem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 14.158 DE 05 DE JULHO DE 2017 - O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/08 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12-e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2016.01.009423/INEMA/LIC-0142, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso das recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à AGROPECUÁRIA SEMENTES TALISMÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.697.139/0004-01, com sede na Rod BR-389, KM 290, Fazenda Buriti, Zona Rural, no município de Gurupi, para captação subterrânea, na saída

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabiola Diana Chaves Cotrim
Responsável - Assinado em 28/05/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou
endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação:
MYMZI2NTAW